

Concede o Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0080.0030656/2025-25, em sua 15ª sessão realizada ordinariamente no dia 22 de setembro de 2025, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, c/c o art. 3º, caput, inciso II, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso III, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024, o Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades:

- I – Achilles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia;
- II – Clauro Roberto de Bortolli, Procurador-Geral de Justiça Militar;
- III – Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Desembargador Federal;
- IV – Maria Helena Gasparini Cola, servidora do MPES;
- V – Mário César Maia Gama, Procurador Legislativo aposentado da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Conceder, *ex officio*, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso I, da Resolução COPJ nº 12/2024, o Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo aos seguintes membros aposentados:

- I – Eliezer Siqueira de Sousa, Procurador de Justiça aposentado;
- II – Zenaldo Baptista de Sousa, Promotor de Justiça aposentado;
- III – Nícia Regina Sampaio, Promotora de Justiça aposentada;
- IV – Genésio José Bragança, Promotor de Justiça aposentado;
- V – João Emmanoel Gagno Júnior, Promotor de Justiça aposentado;
- VI – Devair Pereira, Promotor de Justiça aposentado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE DO COPJ

RESOLUÇÃO COPJ Nº 09, de 22 de setembro de 2025.

Concede a Distinção de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0080.0030656/2025-25, em sua 15ª sessão realizada ordinariamente no dia 22 de setembro de 2025, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, c/c o art. 3º, caput, inciso III, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 3º, § 3º, inciso III, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024, a Distinção de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades e instituições:

- I – Eunice Pereira Amorim Carvalhido, Procuradora de Justiça do MPDFT;
- II – Arilda Mara Ferreira Rocha Mendes, servidora do MPES;
- III – Camila Ferreira Moreira, servidora do MPES;
- IV – Duílio Macêdo de Carvalho, servidor do MPES;
- V – Flavia Rocha Cazzotto, servidora do MPES;
- VI – Giovanni Carla Martins de Barros, servidora do MPES;
- VII – Leonardo Gomes Panza, servidor do MPES;
- VIII – Maria Anete Maurício, servidora do MPES;
- IX – Michelle Fernandes Bragança, servidora do MPES;
- X – Aracy Rosa de Jesus, servidora aposentada do MPES;
- XI – Benedita Monteiro Cruz, servidora aposentada do MPES;
- XII – Maria do Carmo Varela Serpa, servidora aposentada do MPES;
- XIII – Mirian de Lourdes Vargas Grazina, servidora aposentada do MPES;
- XIV – Antônio Júlio de Aguiar, servidor cedido ao MPES;
- XV – Sander Reis Pechincha, servidor da AESMP;
- XVI – Associação de Educação Musical Gercino Rodrigues Freitas (EMDOREMI);
- XVII – Conselho Interativo de Segurança Pública de Linhares (CONSEL);
- XVIII – Fundação Carmen Lucia, de Vila Velha.

Art. 2º Conceder, *ex officio*, nos termos do art. 3º, § 3º, incisos I e II, da Resolução COPJ nº 12/2024, a Distinção de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades:

- I – Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos, Promotor de Justiça, pelo encerramento do mandato de Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP;
- II – Aloísio Soares de Alvarenga, servidor aposentado do MPES;
- III – Terezinha Espindula Travassos, servidora aposentada do MPES;
- IV – Margareth Santos Schayder, servidora aposentada do MPES.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE DO COPJ

Resumo da Ata da 14ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2025

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, no Auditório 'Promotor Deo Schneider', situado no andar térreo do Edifício 'Promotor Edson Machado', sede do Ministério Público Estadual, localizado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, nesta Capital, e também por videoconferência, realizou-se a décima quarta sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ), na modalidade híbrida, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Martínez Berdeal. Havendo quórum, o senhor Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura das atas e do resumo relacionados à 13ª sessão do ano de 2025, em face da remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade. **Membros Presentes:** Catarina Cecin Gazele, Elda Márcia Moraes Spedo, Carla Viana Cola, Alexandre José Guimarães, Sócrates de Souza, Fábio Vello Corrêa, José Cláudio Rodrigues Pimenta, Andréa Maria da Silva Rocha, Josemar Moreira, Benedito Leonardo Senatore, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Maria de Fátima Cabral de Sá, Sídia Nara Ofranti Ronchi, Luis Augusto Suzano, Altamir Mendes de Moraes, Humberto Alexandre Campos Ramos, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Cleber Pontes da Silva, Carla Stein, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Almiro Gonçalves da Rocha, Izabel Cristina Salvador Salomão, Márcia Jacobsen, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Fabiana Fontanella, Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos, Marcello Souza Queiróz, Maria Cristina Rocha Pimentel e Arlinda Maria Barros Monjardim. **Justificativas de Ausência:** Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, por abono. Dando início à pauta do dia, a presidência dos trabalhos foi transferida à Conselheira Catarina Cecin Gazele para prosseguimento do julgamento do **Processo SEI nº 19.11.1117.0000970/2020-16**, referente a recurso administrativo interposto contra decisão do Conselho Superior envolvendo permissão de teletrabalho a membro ministerial. Relatoria: Benedito Leonardo Senatore. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público – Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Interessado: Christian Barreto Salcedo da Matta. Advogado: Renan Sales Vanderlei – OAB/ES nº 15.452. Vista dos autos: Josemar Moreira. **Súmula: O Conselheiro Josemar Moreira apresentou voto-vista, acompanhando o Relator, no mesmo sentido votou o Conselheiro Altamir Mendes de Moraes. Os Conselheiros Alexandre José Guimarães, Maria de Fátima Cabral de Sá, Sídia Nara Ofranti Ronchi e Luiz Augusto Suzano votaram pelo provimento do recurso. O Conselheiro Humberto Alexandre Campos Ramos pediu vista, ficando o julgamento adiado para a próxima sessão.** Prosseguindo, após retomada da presidência ao Procurador-Geral de Justiça, passou-se à apreciação do **Processo SEI nº 19.11.0036.0020960/2024-95**, referente a requerimento formulado pela Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP, acerca da Portaria PGJ nº 941, de 2 de novembro de 2023, que instituiu o Grupo de Atuação Especial de Combate à Fome e de Defesa da Pessoa em Situação de Rua – GAESFO. Relator: Fábio Vello Corrêa. Vista dos autos: Elda Márcia Moraes Spedo. **Súmula: Após a apresentação do voto-vista pelo não acolhimento da proposta, o Relator solicitou o retorno dos autos para nova análise, ficando o julgamento adiado para a próxima sessão.** Na sequência, passou-se à apreciação dos expedientes oriundos da Corregedoria-Geral do Ministério Público, apresentados pelo Corregedor-Geral, Gustavo Modenesi Martins da Cunha: **Processo SEI nº 19.11.0007.0021816/2025-16** - Relatório da correição realizada na Promotoria de Justiça de Santa Leopoldina. **Processo SEI nº 19.11.0007.0021818/2025-59** - Relatório da correição realizada na Promotoria de Justiça de Anchieta. **Processo SEI nº 19.11.0007.0021817/2025-86** - Relatório da correição realizada na Promotoria de Justiça de Fundão. **Processo SEI nº 19.11.0007.0031721/2025-10** - Relatório da correição realizada na 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Serra. **Decisão: por unanimidade, aprovar os relatórios de correição, na forma apresentada.** Dando seguimento, passou-se ao **Processo SEI nº 19.11.0080.0030656/2025-25**, referente à Resolução COPJ nº 12, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre as condecorações institucionais do Ministério Público, sendo transformada a sessão em reservada, para apresentação e apreciação das indicações. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às doze horas. Para constar, eu, Duílio Macêdo de Carvalho, Secretário Executivo do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi e digitei a presente ata, que foi aprovada na décima quinta sessão, realizada ordinariamente aos vinte e dois dias do mês de setembro do corrente ano e vai assinada pelo senhor Presidente.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

Processo MP nº 2024.0025.9409-58

Relatoria: Marcello Souza Queiroz

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 18ª sessão, realizada ordinariamente em 22.09.2025, decidiu por unanimidade, pela homologação da promoção de declínio de atribuição ao MPT, por intempestivo, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE

Processo MP nº 2025.0003.3409-94

Relatoria: Sídia Nara Ofranti Ronchi

Recorrente: Thiago Silva Soares

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 18ª sessão, realizada ordinariamente em 22.09.2025, decidiu por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso, por intempestivo, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 22 de setembro de 2025.